



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.446/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREVÊ A COMPATIBILIZAÇÃO DO CUSTO E TAXAS DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME PREVISTO NAS LEIS FEDERAIS 11.445/07 E LEI 12.305/10.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a compatibilização da receita das taxas correspondentes à coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros com os valores gastos para o recolhimento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 2º Com a finalidade de atingir-se o previsto no artigo 1º a taxa de serviços urbanos que corresponde à taxa de coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros passará, a contar do exercício de 2022, a ter um acréscimo de 7% (sete) por cento sobre a tabela que a fixa.

Art. 3º O percentual previsto no artigo 2º será aplicado conjuntamente e somando-se com a correção prevista para todos os tributos estabelecida pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 4º O percentual extra será aplicado pelo período máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A cada 02 (dois) exercícios financeiros a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cálculo das despesas com o recolhimento e disposição dos resíduos sólidos urbanos e os cotejará com os valores recolhidos pela taxa de serviços urbanos, apresentando relatório ao Prefeito Municipal que se atingido o equilíbrio cessará, via decreto, o percentual a maior previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração